



PREGÃO Nº 09/2020
PROCESSO Nº 24/2020
EDITAL Nº 09/2020

O Município de Pradópolis torna público que, **no dia 23 de Março de 2020, às 09:30 horas**, na sede do Município, sito à Rua Tiradentes, nº 956, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão, do **tipo menor preço unitário por item** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP**, mediante requisição, com duração de 12 (doze) meses, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais.

1

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP**, mediante requisição, com duração de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo De Proposta De Preço;

Anexo IV - Modelo De Declaração De Inexistência De Impedimento Legal Para Licitar Ou Contratar Com A Administração;

Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

Anexo VI - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo De Procuração Para Credenciamento;



Anexo VIII – Modelo De Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho
Anexo IX – Minuta Contrato;
Anexo X – Recibo de Retirada de Edital.
Anexo XI - Ficha Cadastral Para Protocolo
Anexo XII - Dados Para Contrato E Termo De Ciência

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE
10 301 0055 1012 0001 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAUDE
162 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
183 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015 SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 302 0015 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 302 0015 2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
193 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.00 310.000 SAÚDE-GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS



02 PODER EXECUTIVO
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015 SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 302 0015 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 302 0015 2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
194 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00 310.000 SAÚDE-GERAL

3

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, para credenciamento junto o pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 tratando-se de procurador, o instrumento público de procuração público ou particular, com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contrarrazões, bem como para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes este certame.

5.1.2 tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 As proponentes deverão exibir junto com o Credenciamento declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., declarando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo II.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser apresentados e protocolados **até às 09:00 horas do dia 23 de Março de 2020**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:



ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO Nº 09/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 09/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

4

6.2 A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4 **Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante no Anexo VI.

6.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

7.1 A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço e CNPJ da licitante;
- b) Número do Pregão a que se refere a proposta;
- c) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;



d) Relação do objeto cotado, constando o número de ordem de apresentação dos itens, de acordo com a disposição contida no Anexo III deste edital e, em havendo divergência ou discrepância entre os valores unitários e global, prevalecerá o valor unitário;

e) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e qualquer encargos inerentes ao fornecimento objeto deste certame licitatório, tais como tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, instalação etc. incidentes direta ou indiretamente para o integral cumprimento da proposta apresentada, sendo que a **proposta deverá conter preços expressos em algarismos com até 02 (duas) casas após a vírgula em relação ao valor unitário;**

f) os documentos descritos acima, deverão estar em ordem de apresentação dos itens, conforme a disposição no Anexo III deste edital, e ainda, deverão estar devidamente identificados com o número do item cotado;

g) **Condições de pagamento:** O faturamento será mensal, todo dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se o preço unitário de cada item, expedindo-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Diretoria Municipal de Saúde e ou Assistência Social para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal;

5

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

8.1 Os **Documentos para Habilitação** deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório;



8.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.1.2.6. Prova de regularidade perante o **FGTS**;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4. Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

8.1.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis de fornecimento do objeto da licitação.

8.1.4.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

8.1.5. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

8.1.5.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.1.5.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

8.1.5.3. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.



8.2. Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes deverão ser apresentadas com a assinatura do responsável pela empresa licitante.

8.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.5. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.6. Caso a licitante seja a matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, serão aceitos, desde que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executará o contrato, sendo certo que a certidão negativa de falência e concordata deverá ser expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento.

7

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará na inabilitação da empresa.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.



9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço unitário por item** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço unitário por item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", deste Edital.

10.2.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.12 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 12.1, deste Edital.

10.2.14 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria o pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela o pregoeiro.



10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada lote, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. FORNECIMENTO

12.1 Durante o prazo de validade do contrato, o contratado fica obrigado a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pela Diretoria de Saúde, em cada "Ordem de Fornecimento".

12.2 Caso sejam constatados quaisquer defeitos ou irregularidades, ou caso os produtos não correspondam às especificações do contrato, os mesmos serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir de sua notificação, sem que disso ocorra qualquer custo ao Município.

12.3 Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13. RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

13.3. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.



14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

14.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

14.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

14.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14.6. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

14.7. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

14.8. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

14.9. Atraso de 06 (seis) à 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

14.10. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

14.11. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

15. DA GARANTIA E DO SERVIÇO AMPLIADO



- 15.1 - Todas as entregas e chamadas solicitadas dentro e fora do horário comercial não acarretarão em custos para a Prefeitura Municipal;
- 15.2 - O tempo de recarga dos objetos licitados quando solicitados pela Diretoria Municipal de Saúde, deverão ser entregues semanalmente.
- 15.3- Serão por conta da contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, secundários e de acidentes de trabalho, assim como despesas de locomoção e refeições;
- 15.4 - Fica proibida a terceirização de Serviços, originados das unidades, pela empresa contratada sob pena de rescisão do contrato.
- 15.5- A entrega do(s) produto(s) objeto da licitação será realizada parceladamente, mediante requisições específicas emanadas de preposto da Diretoria Municipal de Saúde.
- 15.6 - O quantitativo exato de cada parcela de produto a ser entregue será definido por ocasião da expedição das requisições de que trata o item antecedente, conforme as necessidades específicas da Diretoria Municipal de Saúde.
- 15.7 - A Prefeitura Municipal de Pradópolis não se obrigará durante a vigência contratual a adquirir o quantitativo global dos produtos licitados, posto que a aquisição e locação se darão conforme as necessidades próprias da Diretoria Municipal de Saúde;
- 15.8 - Os produtos cotados deverão observar e se enquadrar nos padrões e normas do Ministério da Saúde;
- 15.9- Junto às notas fiscais deverão constar em anexo cópia xerográfica da Ordem de Fornecimento para que haja a conferência e liberação do pagamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 16.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 16.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 16.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 024/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

16.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas Contrato.

16.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

16.9. A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

16.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

16.13. Será competente o foro da Comarca de Guariba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

14

Pradópolis, 09 de Março 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIADO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP, mediante requisição, com duração de 12 (doze) meses.

15

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	5.600	m ³	Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade de 02 a 10 m ³
2	300	m ³	Ar Medicinal capacidade até 2 m ³
3	300	m ³	Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade de 1m ³
4	15	Unid.	Aquisição de Cilindros 10 m ³

DA JUSTIFICATIVA

A Aquisição de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e para pacientes acamados com indicação médica.

DA ENTREGA

O fornecimento deverá ser semanal de acordo com necessidade da Diretoria Municipal de Saúde

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002, do Decreto Municipal nº 1501 de 19 de Janeiro de 2010, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



A empresa vencedora fica responsável pelos valores unitários do Item adjudicado à ela para formalização do Contrato. O julgamento será de acordo com o “menor valor unitário do item”; com redução mínima entre lances será de: R\$ 1,00 (um real). Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário por item do objeto a ser licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16

O faturamento será mensal, todo dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se o preço unitário de cada item, expedindo-se a respectiva Nota Fiscal, contendo os dados bancários, número do Contrato e processo licitatório, a qual deverá ser encaminhada a Diretoria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

DO CONTRATO

A empresa vencedora do certame deverá após a homologação deste certame e antes da celebração do contrato, apresentar proposta constando os valores unitários de cada item em consonância com lance ofertado e perfazendo o valor global da proposta adjudicada, sendo que o contrato deverá ser assinado, conforme minuta (Anexo VI), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação na imprensa oficial.

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP**

....., de de 2020.

.....
assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEONE/E-MAIL:

INSCR. ESTADUAL:

18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta comercial, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, conforme especificação do edital, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP**, mediante requisição, com duração de 12 (doze) meses.

Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5600	m ³	Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade de 02 a 10 m ³		
2	300	m ³	Ar Medicinal capacidade até 2 m ³		
3	300	m ³	Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade de 1m ³		
4	15	Unid.	Aquisição de Cilindros 10m ³		
VALOR TOTAL					

Preço Global R\$ _____

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

Condições de pagamento: O faturamento será mensal, todo dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se o preço unitário de cada carga, expedindo-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Diretoria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

Dados Bancários
Banco:
Agência:
Conta:

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2020

ASSUNTO: (OBJETO DA LICITAÇÃO).

_____NOME COMPLETO), REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA_____ (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ Nº _____, SEDIADA (ENDEREÇO
COMPLETO), DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS
IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA
OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

_____, __ DE _____ DE ____

(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DO PROPONENTE)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

20

A empresa _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Pradópolis, ____ de _____ de 2020.

assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 09/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pradópolis.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VII

EDITAL DE PRESENCIAL PREGÃO Nº 09/2020
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

22

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

23

Referência: Pregão nº 09/2020

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Pradópolis, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO Nº 24/2020

No dia **** de ***** de ***** , a Prefeitura Municipal de PRADÓPOLIS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.664.296/0001-71, com sede na Rua Tiradentes 956, Centro, na cidade de Pradópolis - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Martins doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, e inscrição estadual n.º _____, com sede na _____, n.º __, CEP _____, _____ em ____/____, neste ato representada pelo senhor _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, n.º __, CEP _____, _____ em ____/____, portador da cédula de identidade RG. n.º _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ____ e CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório N.º 24/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, que se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e 10520/2002, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

24

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP**, mediante requisição, com duração de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo e proposta apresentada na licitação supra mencionada:

Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5600	m ³	Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade de 02 a 10 m ³		
2	300	m ³	Ar Medicinal capacidade até 2 m ³		
3	300	m ³	Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade de 1m ³		
4	15	Unid.	Aquisição de Cilindros 10m ³		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

2.1 A entrega ocorrerá semanalmente de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde.



O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação de recargas quantitativo e qualitativo;

2.2 O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade da Contrato, no Órgão Gestor do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

25

2.3 Oferecer garantia total contra defeito de fabricação dos equipamentos licitados, dos acessórios e assistência técnica, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados; substituindo o equipamento, quando necessário no prazo máximo de 24 horas.

2.4 As entregas deverão ocorrer nos locais a serem informados pela Diretoria Municipal de Saúde, no ato da solicitação de fornecimento.

2.5 Os equipamentos deverão atender à data de fabricação e prazo de validade em conformidade para utilização, contadas da data da entrega.

2.6 Verificada a não conformidade da mercadoria ou do serviço, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo contratual.

2.7 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.9 Obriga-se a realizar prestação de serviços de acordo com as normas de procedimento determinadas pela Diretoria Municipal de Saúde.

2.10 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO/FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento será mensal, todo dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se o preço unitário de cada recarga de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, expedindo-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Diretoria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.



CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE
10 301 0055 1012 0001 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAUDE
162 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
183 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015 SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 302 0015 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 302 0015 2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
193 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.00 310.000 SAÚDE-GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015 SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 302 0015 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE



10 302 0015 2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
194 3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00 310.000 SAÚDE-GERAL

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

27

5.2 À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigando-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

5.3 Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

5.4. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

5.5. Atraso de 06 (seis) à 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

5.6. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

5.7. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, atendido sempre a conveniência do serviço público, independente de interpelações judiciais, quando a CONTRATADA, não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da CONTRATANTE, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

28

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO AMPLIADO

8.1 A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção preventiva, quando solicitado, nos equipamentos que utilizam os materiais componentes do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 As condições de garantia dos produtos não poderão ser inferiores a 1(um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva, esta terá que ser feita pelo técnico da empresa, devidamente credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA: FISCALIZAÇÃO

10.1 A Contratada reserva-se no direito de fiscalizar os serviços por intermédio da Diretoria Municipal de Saúde ou Comissão Especialmente designada para o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Guariba, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pradópolis, xx de xxxxxx de 2020.

Silvio Martins
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

30

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como sua execução, estarão sujeitos a fiscalização do órgão municipal, não criar qualquer obstáculo a mesma;
- b) poderemos ter acesso aos processos inerentes ao ajuste firmado, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular solicitação;
- c) além de disponíveis no processo, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº1.462, de 3 de Outubro de 2014, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, imediatamente.
- e) Todos os atos, inclusive investigações e sanções terão suas decisões publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município, tendo ciência, ainda que deverei acompanhá-lo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até sua execução final, julgamento e finalização pela Contratante;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___



Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO Nº 24/2020

32

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 2020.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fax (16) 3981-9900 ou pelo e-mail: licitacao.pradopolis@gmail.com.

Deixar de encaminhar o presente recibo não trará qualquer prejuízo ao interessado. No entanto, a Administração ficará impossibilitada de prestar esclarecimentos/informações ao interessado, implicando seu conhecimento diretamente no processo exceção aos casos em que a divulgação pela imprensa seja indispensável.

Pradópolis, 09 de Março de 2020.

Presidente da CPL



ANEXO XI - FICHA CADASTRAL PARA PROTOCOLO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2020
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

33

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

- **Rua/AV:**
- **Nº:**
- **Complemento (se houver):**
- **Bairro**
- **Cidade/ estado:**
- **CEP:**
- **TELEFONE (S):**

E-MAIL:

ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA

****AVISO AOS LICITANTES:** A fim de manter a pontualidade do certame, pede-se para as empresas interessadas se apresentarem no Setor de Protocolo (munidas da FICHA CADASTRAL PARA PROTOCOLO, ENVELOPE DE DOCUMENTOS E DE PROPOSTAS) no máximo até 10 (dez) minutos antes do término do horário limite para os protocolos, ou seja, até às **08h50min**, para que o haja tempo hábil entre o cadastro/atualização dos dados da empresa e posterior protocolo dos envelopes.

Endereço para protocolo: Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis/SP, CEP 14.850-000



ANEXO XII - DADOS PARA CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2020
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

34

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, vem por meio deste indicar os dados do (a) responsável pela assinatura do contrato e termo de ciência e notificação, caso a empresa se sagre vencedora de algum (s) item (s), e dados bancários para pagamento do (s) empenhos que por ocasião forem gerados a partir do presente processo licitatório:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Dados bancários para pagamento do (s) empenho (s) gerado (s) a partir presente processo licitatório:

Banco:
Agência:
Conta:

_____, ____/____/2020. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante